

Relatório de Auditoria Interna

N° 005/2017/FAR

Diretor-Geral: Sr. Leandro Lumbieri

Auditado: Projetos de Extensão

Auditora: Liane Nascimento dos Santos

Período de Auditoria: Maio a agosto de 2017

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna — PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 005/2017/FAR referente à auditagem em Projetos de Extensão.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



MACROPROCESSO: Extensão TEMA: Projetos de Extensão AÇÃO Nº 05 DO PAINT/2017

Objetivos:

- 1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- 2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- 3. Verificar os controles internos existentes:
- 4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas;
- 5. Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo: Foram analisados todos os projetos de Extensão submetidos ao Edital PROEX/IFRS N.º 054/2015 e contemplados com bolsas para estudantes – PIBEX, bem como os projetos submetidos ao Edital PROEX/IFRS N.º 055/2015, contemplados com auxílio institucional - PAIEX.

Legislação Utilizada:

Edital PROEX/IFRS Nº 053/2015: Fluxo contínuo 2016.

Edital PROEX/IFRS N° 054/2015 – Bolsas de Extensão 2016.

Edital Campus Farroupilha N.º 13/2016 - Seleção bolsistas de Extensão 2016.

Edital PROEX/IFRS Nº 055/2015 - Auxílio Institucional à Extensão 2016.

Edital PROEX/IFRS Nº 035/2015 - Seleção de servidores para composição dea Comissão de Avaliação ah hoc de Extensão - para atuar no exercício de 2016.

Resolução CONSUP 94, de 03/12/2013: Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão para o ano de 2014 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS.

Resolução CONSUP 18, de 03/03/2015: Aprova o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

Resolução CONSUP 21, de 03/03/2015: Aprova o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS.

Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário - CEP: 95.180-000 - Farroupilha/RS Fone: (54) 3260.2400 / E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

Página 2 de 16



Instrução Normativa PROEX/IFRS N° 07, de 03 de maio de 2013: Estabelece orientação para a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE nos campi do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento.

<u>Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 08, de 15 de maio de 2013</u>: Estabelece orientação para a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE na Reitoria do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento.

<u>Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 01, de 18 de março de 2015</u>: regulamenta a composição e as atribuições da comissão de avaliação ad hoc.

<u>Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05, de 01 de junho de 2015</u>: institui a comissão de avaliação ad hoc e regulamenta as suas atribuições.

<u>Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 04, de 24 de abril de 2015</u>: Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) - Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VII.

<u>Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 06, de 19 de junho de 2015</u>: Regulamenta a execução do auxílio e a prestação de contas dos recursos concedidos pelo PAIEX - Anexos I, II, III, IV

<u>Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 13, de 17 de dezembro de 2013</u>: Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS e dá outras providências. (A <u>IN 3/2016</u> substitui a IN 13/2013)

<u>Lei N.º12.155</u>, de 23 de dezembro de 2009: Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BESP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências.

Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010: Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.



Metodologia:

- Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme S.A. Nº 005/001/AUDIN/2017;
- Análise da documentação, com aplicação de check-list e emissão da S.A. N.º 005/002/AUDIN/2017, solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria;
- Emissão da S.A. N.º 005/003/AUDIN/2017 referente ao questionário para avaliação dos controles internos;
- 4. Análise das respostas do gestor e elaboração do Relatório de Auditoria Interna.



PROJETOS DE EXTENSÃO

No ano de 2016 foram contempladas com bolsas de Extensão (PIBEX), de acordo com o Edital PROEX/IFRS N.º 54/2015, 3(três) propostas de programas/projetos de extensão do *Campus* Farroupilha.

O projeto IFCINE: discutindo arte através do cinema foi contemplado com o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX), através do Edital PROEX/IFRS N.º 55/2015, tendo um dispêndio de R\$2.536,70.

O Campus Farroupilha selecionou os bolsistas dos projetos de extensão através do Edital N.º 13 de 08 de abril de 2016. As bolsas tiveram duração de 7 (sete) meses, iniciando no mês de maio e encerrando em novembro de 2016. No total, 4 (quatro) alunos foram contemplados, totalizando R\$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) destinados às bolsas de extensão.

Foram objeto de análise dessa auditoria interna, os seguintes projetos:

Atividades Artísticas e Culturais

IFCINE: discutindo arte através de cinema

Encontro de gerações: valorizando histórias e construindo saberes

Na sequência, apresentam-se os principais achados de auditoria interna divididos em até cinco itens:

- 1) Constatação: situação encontrada pela auditoria;
- 2) Causa: legislação ou norma relacionada à situação encontrada;
- 3) Manifestação do Gestor: posicionamento da gestão (direção e responsáveis pelas áreas auditadas) acerca da constatação e da causa;
- 4) Análise da AUDIN: análise quanto aos itens anteriores; e,
- 5) Recomendação: orientação de adequação da situação encontrada (caso necessário), sendo posteriormente objeto de acompanhamento.



Av. São Vicente, 785 – Cinquentenário – CEP: 95.180-000 – Farroupilha/RS Fone: (54) 3260.2400 / E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br Sítio Eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br

Página 5 de 16



ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Não foi possível constatar a comunicação formal do DAP ao Coordenador de Extensão, sobre o valor total dos recursos destinados ao PAIEX.

Causa

Ausência da comunicação formal prevista no Art.7º da Res. 21 de 3 de março de 2015.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"À época, o atual coordenador de Extensão, N.F., não estava no cargo e desconhecia a resolução. Buscando nos arquivos da gestão anterior, de fato não foi encontrado, porém encontra-se nos arquivos da gestão anterior a planilha do Planos de Ação que dá os valores destinados ao Paiex e Pibex. O DAP à época informou a gestão anterior por meio do *memorando DAP nº 11/2016*. O DAP, também, compartilhou tabela em Google Drive o Plano de Ação às coordenadorias. Para este ano, 2017, o setor já solicitou o memorando estipulado no Art. 7º da Res. 21 de 3 de março de 2015."

Análise da Auditoria Interna

Em 16 de agosto de 2017:

O memorando N.º 11 DAP/2016 citado pela gestão refere-se às informações quanto aos recursos orçamentários destinados às bolsas de Extensão (PIBEX) e não ao Apoio Institucional (PAIEX). Conforme manifestação, a metodologia adotada para comunicação dos recursos orçamentários, se dá através de arquivo compartilhado do drive. A constatação dessa audin visa ressaltar a importância da comunicação do DAP à Coordenação de Extensão quanto a quantidade de recursos destinados ao PAIEX, para que haja uma correta distribuição entre os projetos que solicitam o apoio institucional bem como, caso sobrem recursos orçamentários, para sua utilização em outras finalidades de acordo com a Resolução N.º 021/2015.

lo

Página 6 de 16

Av. São Vicente, 785 – Cinquentenário – CEP: 95.180-000 – Farroupilha/RS Fone: (54) 3260.2400 / E-mail: liane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.farroupilha.ifrs.edu.br



Constatação 2

Conforme análise do Plano de Ação do *Campus* Farroupilha do ano de 2016, observou-se que o valor previsto para as bolsas de extensão (R\$36.840,00) não corresponde a 1,5% do orçamento do Campus (R\$2.899.870,00). Verificou-se também que aos recursos previstos para o PAIEX (R\$24.560,00) não corresponde a 1% da matriz orçamentária.

Causa

Inobservância quanto a reserva dos recursos orçamentários, conforme Art. 5º da Res. N.º018/2015 e Art. 5º da Res. N.º 021/2015.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"De acordo com a direção de administração e planejamento (DAP), o valor de R\$ 2.899.870,00 corresponde ao orçamento total, incluindo o orçamento da assistência estudantil, que é de R\$ 430.399,00. Este valor não é computado nos percentuais, pois se trata de um orçamento com destinação específica, ou seja, os percentuais como os destinados a extensão não incidem sobre este valor. Ele é utilizado integralmente ao pagamento das ações correspondentes ao programa de auxílio e permanência do IFRS. Assim, o percentual de 1,5% e de 1% deve ser calculado em cima do valor discricionário do orçamento, R\$ 2.469.471,00."

Análise da Auditoria Interna

Em 16 de agosto de 2017:

O gestor informa que para o cômputo dos percentuais citados em normativa, quanto a reserva dos recursos orçamentários para o PIBEX e PAIEX, excluí-se do total do orçamento o valor destinado a Assistência Estudantil. Após a manifestação, recalculou-se os percentuais e verificou-se divergência, de pequeno valor, quanto ao que deveria ser realmente reservado (R\$37.042,07 referente a 1,5% do orçamento para o PIBEX e R\$24.694,71 referente a 1% para o PAIEX). Considerando a materialidade do



fato constatado e o esclarecimento elucidativo do gestor quanto ao questionamento, não será necessária a emissão de recomendação.

Constatação 3

Observou-se que as Portarias 259/2016 e 325/2016 que constituíram a CGAE do Campus Farroupilha em 2016, designou a comissão levando em consideração o Regimento Interno do Campus do ano de 2012, que se encontra desatualizado em relação a IN N.º07/2013. A constituição dos membros da CGAE da Portaria 325/2016 está em desacordo com o regimento, onde não cita o coordenador da extensão, os coordenadores do ensino e da pesquisa e não possui todos os suplentes para cada um dos servidores eleitos

Causa

Constituição da CGAE em desacordo com o Regimento Interno do *Campus* e a IN N.º 07/2013.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"De fato, os coordenadores de Ensino e Pequisa não foram inclusos, pois nós, coordenadores, descobrimos que os pares de coordenação eram membros das outras comissões no decorrer do ano, pois na prática, há anos, os coordenadores não participam de outras comissões. E houve equívoco em não incluir o presidente na portaria, porém, na prática, o coordenador (N.F.) preside a Cgae normalmente. Para este ano de 2017, as eleições previram a constituição da Cgae de acordo com a IN da Proex N.º07/2013."

Análise da Auditoria Interna

Em 16 de agosto de 2017:

Observou-se, conforme Edital N.º 16 de 20 de junho de 2017, do *Campus* Farroupilha, que ocorreu a escolha de representantes para comporem a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE). A CGAE foi constituída através da Portaria N.º 213 de 02 de agosto de 2017 (anexa aos papéis de trabalho) levando em

Página 8 de 16



consideração não mais o Regimento do Campus e sim a IN PROEX/IFRS N.º 07/2013. Dessa forma, considera-se esclarecido o fato constatado.

Constatação 4

Não foi possível constatar a entrega do relatório parcial dos bolsistas dos projetos de Extensão do ano de 2016.

Causa

Não atendimento ao disposto no Art. 29 da Res. N.º 018/2015 no qual cita que é dever do bolsista apresentar ao coordenador do projeto, depois de cumprida metade da vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"De fato não foi solicitado por equívoco meu, coordenador de Extensão. Não exigi pelo fato que, quando ingressei na coordenação, as ações já estavam em andamento e muito eu tinha a aprender sobre as normativas e editais. Quando me atentei a este detalhe, as ações já estavam em pleno andamento e já rumo à suas finalizações. Este equívoco não ocorrerá neste ano, pois já foi solicitado aos orientadores de bolsistas de extensão não esqueceram do relatório parcial."

Análise da Auditoria Interna

Em 17 de agosto de 2017:

A manifestação do gestor corrobora a constatação. Os relatórios parciais não foram exigidos dos bolsistas dos projetos de extensão no ano de 2016. A normativa que trata do assunto informa que é dever do bolsista apresentar ao coordenador do programa/projeto de extensão, depois de cumprida metade da vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas, ficando dispensado sua apresentação, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 meses. O relatório parcial possibilita ao coordenador o acompanhamento da execução das atividades realizadas

So.

Página 9 de 16



pelo bolsista. Destaca-se que é atribuição da CGAE a avaliação dos relatórios parciais dos bolsistas de extensão, conforme dispõe o Art. 5° da IN PROEX/IFRS N.º 07/2013.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor que oriente os bolsistas dos programas/projetos de extensão quanto ao dever de apresentar, depois de cumprida metade da vigência da bolsa, o relatório parcial das atividades desenvolvidas visando o acompanhamento das atividades pelo coordenador do projeto bem como a avaliação pela CGAE.

Constatação 5

Quanto ao cadastramento dos projetos no sistema SIGProj observou-se:

- a) Todos os projetos que solicitaram bolsistas, não cadastraram os discentes na equipe de execução e também não os citaram no relatório final do projeto;
- b) No projeto "Atividades Artísticas e Culturais", no item outros membros externos ao IFRS, a coordenação citou membros internos da instituição;
- c) No sistema SIGProj, todos os projetos de extensão do ano de 2016 que já foram finalizados, estão com o status "proposta recomendada – em andamento – normal"

Causa

Inconsistências nos registros dos projetos de extensão.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"Neste ano de 2017, o rigor nas avaliações prévias e avaliações junto à Cgae (projetos iniciais e relatórios finais) estão com mais rigor e atenção. Devidos aos equívocos ocorridos pela inexperiência em 2016, os cuidados estão maiores neste ano de 2017 por parte da coordenação. Também, já foi solicitado à Proex, quem tem acesso a essa função, encerrar no SigProj as ações do ano de 2016."

b.



Análise da Auditoria Interna

Em 18 de agosto de 2017:

A manifestação da gestão confirma os equívocos ocorridos nos registros dos projetos auditados. Informa que solicitou a PROEX a atribuição do status "Proposta Concluída com relatório final" para todos os projetos encerrados, conforme orienta a IN PROEX/IFRS N.º 03/2016. Os registros (projetos e relatórios) são documentos que norteiam a CGAE para fins de avaliação das ações de extensão e devem ser fidedignos. Quanto ao registro dos alunos bolsistas que desempenharam atividades no projeto, entende-se, embora não esteja explícito em normativa, que citá-los no relatório objetiva comprovar sua atuação (carga horária de atividades complementares) bem como prestar contas das ações que receberam fomento da instituição para o PIBEN. Não será emitido recomendação, porém convém recapitular uma recomendação dessa auditoria, emitida no Rel. 005/2015/FAR, visando que o gestor atente para a correta elaboração dos documentos: Recomenda-se, visando dar credibilidade a documentação gerada, que o setor adote ferramentas de controle de revisão de documentos, visto que estes devem refletir com fidelidade a verdade dos fatos produzidos.

Constatação 6

Observou-se que não há comprovantes de que o coordenador e o bolsista dos projetos de extensão realizados em 2016, participaram em evento da área de extensão com a apresentação do trabalho e seus resultados

Causa

Ausência de evidências quanto o atendimento ao inciso XI do Art. 28 e inciso V do Art. 29 da Res. N.º 018/2015.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"Não há solicitação de comprovante na IN. Entretanto acato a sugestão para incluir nos processos de 2017. No ano de 2016, as ações participaram com apresentação

Página 11 de 16

la



de trabalho no 2º PensE - Jornada Científica, Tecnológica e Cultural do IFRs - Campus Farroupilha e também do I Salão do IFRS."

Análise da Auditoria Interna

Em 18 de agosto de 2017:

Embora a normativa não cite a exigência de comprovação da participação de coordenadores e bolsistas em evento na área de extensão, não foi possível verificar qual a forma adotada pela gestão para certificar-se quanto ao cumprimento dessa atividade. Sugere-se a adoção de controles para evidenciar o atendimento a normativa, bem como assegurar-se de que os trabalhos desenvolvidos nos projetos de extensão, fomentados pelo IFRS estão tendo os resultados esperados.

Constatação 7

Verificou-se que a docente D.C. assinou o relatório final do projeto "Encontro de gerações: valorizando histórias e construindo saberes", bem como a declaração de assiduidade (mês de novembro) e os relatórios finais das bolsistas. Observa-se que a coordenadora do projeto é a docente E.M.C.

Causa

Ausência de registros quanto a alteração do coordenador no último mês de execução do projeto.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"Equivoquei-me pela inexperiência em não incluir e exigir explicação no relatório final. Houve mudança devido ao afastamento (maternidade) da professora E.M.C. Mas deveria de fato estar explicado no processo e no relatório final."

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de agosto de 2017:

Fato esclarecido pela gestão. Como a substituição do coordenador ocorreu no último mês do projeto e a função foi atribuída a outro servidor integrante da equipe de



execução, considera-se desnecessária a emissão de recomendação, porém salienta-se o que diz a IN PROEX/IFRS N.º 03/2016, quando da substituição do coordenador do projeto:

"Art. 22 A coordenação da ação de extensão deve ser alterada na proposta registrada no módulo SiEX/SIGProj quando o servidor público:

- I. For removido ou redistribuído do Campus/Instituição; ou,
- II. <u>necessitar de licença</u> ou afastamento da Instituição por período superior ao término da ação de extensão.

Constatação 8

Na prestação de contas do projeto "IFCine: Discutindo arte através do cinema" constatou-se que os orçamentos realizados com as empresas Creative Cópias Ltda, Belleer Comercio de Papéis e INGA PRINT não estão datados.

Causa

Orçamentos sem data impossibilitando a verificação do período de sua realização.

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"A gestão, à época, acompanhou em diálogos com a coordenadora da ação, as tomadas de orçamento. Acredita-se também na lisura do processo e boa-fé dos coordenadores das ações, já que é necessário seguir as normativas para tal e prestação de contas."

Análise da Auditoria Interna

Em 21 de agosto de 2017:

O gestor informa que acompanhou o processo de obtenção dos orçamentos e que acredita na boa fé e na lisura do processo. Orçamentos sem data impossibilita verificar quando foram realizados. Não foi possível afirmar, pelos orçamentos apresentados, se o material foi adquirido posteriormente aos orçamentos. A não observância de aspectos formais das propostas, tais como razão social, CNPJ, endereço da empresa, responsável



pelas informações, validade e data, comprometem a pesquisa de preço. Dessa forma, entende-se que os orçamentos sem data, que estão no processo, não são válidos para fins de prestação de contas. A tomada de preços para a aquisição de materiais para os projetos de extensão, com fomento do IFRS, é realizada objetivando verificar o preço de mercado do produto a ser adquirido, bem como demonstrar a vantajosidade da contratação para a administração (menor preço). A correta formalização do processo de consulta dos três orçamentos é o que comprova a lisura do processo.

Recomendação:

Recomenda-se ao gestor que atente para a correta realização da tomada de preços, com no mínimo 3 orçamentos datados visando a correta prestação de contas em atendimento a normativa vigente.



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES PENDENTES

Recomenda-se para fins de atendimento ao Artigo 12 da Resolução N.º 093/2013 do IFRS, que se exija juntamente com o comprovante de matrícula, o comprovante de frequência do bolsista. (Emitida no Relatório N.º 005/2015/FAR, reiterada no Relatório 007/2016/FAR).

Manifestação do Gestor

Em 17 de julho de 2017:

"Desde o início da atual gestão, em 2016, mensalmente é entregue ao setor financeiro do IFRS – Campus Farroupilha, a solicitação de pagamento à bolsas, com os documentos exigidos (regularmente matriculado e frequência em aulas e também a frequência nas ações da bolsa)"

Análise da Auditoria Interna: Recomendação atendida

Em 21 de agosto de 2017:

A manifestação da gestão é esclarecedora. Informa que é entregue mensalmente, o comprovante de frequência do bolsista ao setor financeiro. Durante os trabalhos dessa auditoria, foi possível evidenciar o atendimento a recomendação.

Salienta-se que a Res. 093/2013 foi alterada pela Res.018/2015, porém não houve alteração quanto ao requisito para o estudante candidato às bolsas de extensão de estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS (Art. 11 da Res. 018/2015).

b



CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o tema auditado junto ao *Campus* Farroupilha atende aos princípios constitucionais, dispositivos legais e normativos internos. A fim de suprimi-las e fortalecer os controles internos, as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade, assim como as sugestões presentes nas análises da auditoria interna.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do *Campus* Farroupilha, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destaca-se que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Farroupilha, 21 de agosto de 2017.

LIANE NASCIMENTO DOS SANTOS
Auditora Interna
IFRS - Campus Farroupilha

Recebido em 30 / 08 /2017.

Prof LEANDRO LUMBIERI Diretor-Geral "Pro Tempore" IFRS Campus Farroupilha Portaria 848/2016 IFRS

Av. São Vicente, 785 - Cinquentenário - CEP: 95.180-000 - Farroupilha/RS

Fone: (54) 3260.2400 / E-mail: hane.santos@farroupilha.ifrs.edu.br

Sítio Eletrônico: www.farroupitha.ifrs.edu.br

Página 16 de 16